



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO - Lei 13019/2014 - Art. 35 inciso V

TERMO DE FOMENTO 002/2025

**ORGÃO TECNICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CONTROLE INTERNO**

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM

CNPJ: 75.334.656/0001-40

1. BREVE HISTÓRICO

Emitimos o presente parecer técnico com o intuito de analisar o Plano de Trabalho que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM.

Trata-se de Convênio firmado entre o Município de RIO BOM-PR e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO BOM, para execução do repasse no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da deiberação 033/2024 do recurso do incentivo Cuida Mais Paraná: Atendimento dos residentes do Lar São Vicente de Paulo de Rio Bom.

DO PARECER TÉCNICO:

Tal documento apresentado tem como objetivo atender a exigência descrita no inciso V do caput do art. 35 da Lei 13.019/14, o qual prescreve:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

[...]

V- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a)	Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;	Considerando o objeto proposto tratar-se de convênio entre as partes para a consecução das finalidades de interesse público que são: Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para pessoas idosas de ambos os sexos
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123
prefeitura@riobom.pr.gov.br

b)	Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;	O LAR SÃO VICENTE DE PAULO RIO BOM mostrou-se capaz para a realização do objeto proposto no Convênio, uma vez que foi fundada em 02 de maio de 1971 atuando, no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para a Pessoa Idosa de ambos os sexos, Utilidade Pública Estadual - Lei nº 12.135/98, de 29/04/1998, Utilidade Pública Municipal - Lei nº 01/79, de 27/03/1979. E, está devidamente inscrita no CMDI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no CADSUAS-Cadastro Nacional do SUAS.A Proposta é coerente com o interesse público do município e com as razões que motivam a realização da parceria em referência, demonstrando a identidade e a reciprocidade de interesses das partes na oferta do desenvolvimento da potencialidade dos participantes,
c)	Da viabilidade de sua execução;	Considerando: que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO/ RIO BOM demonstra ter experiência na na área de atuação que apresentou a documentação e preencheu as condições exigidas para a celebração do convênio, conforme exigida pela Lei Federal nº 13.019/14; Compreende-se como viável a sua execução.
d)	Da verificação do Cronogram de desembolso;	Considerando que o valor total do desembolso esta sendo depositado na conta do municipio e que as despesas apresentadas condizem tanto com o valor como com o objeto do plano de trabalho apresentado, considerou-se apto cronograma de desembolso apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123
prefeitura@riobom.pr.gov.br

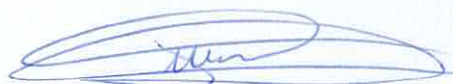
e)	Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	A fiscalização se dará através do acompanhamento bimestral feito através da plataforma SIT- Sistema Integrado de Transfências (TCE -PR).
g)	Da designação do gestor da parceria;	Designação da Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor da Parceria
h)	Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria;	O monitoramento e avaliação da parceria efetua-se pelo setor contábil, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Interno do município.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, concluímos pela possibilidade de celebração do termo de Fomento .

Rio Bom, 07 de abril de 2025


MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DHEISON MORO ROSSI
CONTROLADOR INTERNO